

Id:0E28850E0D6B34E1

Id:089B6F2C974335A7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



PORTARIA Nº 04/SME

Ipiranga do Piauí - PI, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Secretária Municipal de Educação, do município de Ipiranga do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros servidores, citados abaixo, para compor a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Coordenador Municipal e Formador Municipal do Programa PRO Alfabetização Na Idade Certa, conforme EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 24/2021.

Membro - Lady Ana da Silva Soares CPF: 008.967.173-21
Membro - Jessica Fernanda Borges Rufino CPF: 027.049.343-39
Membro - Felipe Luan de Sousa CPF: 029.277.493-10

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Coordenador Municipal e Formador Municipal do Programa PRO Alfabetização Na Idade Certa:

- I - Coordenar e organizar o processo seletivo;
- II - Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital, assim como entrevistas, julgamentos e recursos;
- III - Validar a pontuação da ficha de autodeclaração a partir dos documentos apresentados pelos candidatos;
- IV - Prover comunicação com a Equipe Estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa, em observância às datas previstas no cronograma do item 10 do edital;
- V - Autonomia para condução do processo de casos omissos de temas não explicitados no edital.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

Art. 4º - Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ipiranga do Piauí -PI, 10 de novembro de 2021.

Gilberto Vieira da Silva
Gilberto Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
CPF: 031.072.893-29

Gilberto Vieira da Silva
Gilberto Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 04/2021



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio, 470 Centro, Jerumenha-PI - CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



LEI Nº 243/2021

"Dispõe sobre a proibição de queimadas no âmbito do Município de Jerumenha-PI, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA

FAÇO SABER, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a queima de resíduos sólidos, vegetação ou qualquer outro material orgânico ou inorgânico, no âmbito do perímetro do Município de Jerumenha, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 38, da Lei nº 12.561, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal).

Parágrafo Único. A proibição de que trata esta Lei se estende a todo tipo de queimada, inclusive, aquelas decorrentes de extrações, limpeza de terrenos, varrição de passeios ou de vias públicas na zona urbana do Município.

Art. 2º. Toda pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, praticar ação lesiva ao meio ambiente através de fogo, ficará sujeita às penalidades previstas nesta Lei, não excluindo outras sanções estabelecidas na legislação vigente.

§ 1º. A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, gradativamente, às seguintes penalidades:

I - em relação à queima de resíduos domiciliares:

- a) se praticada por particular em seu próprio terreno ou em alheio, multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- b) se praticada por particular em passeios ou vias públicas, multa no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

II - em relação à queima de resíduos industriais ou comerciais:

- a) se praticada nos próprios terrenos dos respectivos estabelecimentos industriais ou comerciais, multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);
- b) se praticada em passeios ou vias públicas, multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

III - em relação a outras espécies de resíduos:

- a) se praticada por particular ou responsável legal em seu próprio terreno ou em alheio, multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- b) se praticada em passeios ou vias públicas, multa no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

IV - nos casos de reincidência, as multas previstas nos incisos I, II e III deste artigo serão aplicadas em dobro;

V - suspensão de Alvará de concessão, permissão ou licenciamento, em se tratando de estabelecimentos industriais e comerciais, até o pagamento das multas aplicadas.

§ 2º. O montante arrecadado com a aplicação de sanções decorrentes desta Lei será revertido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, salvo quando, a critério do Poder Público, restar comprovado o interesse público para outra finalidade.

Art. 3º. Qualquer pessoa poderá denunciar queimadas feitas em desacordo com as normas dispostas nesta Lei às autoridades competentes.

Parágrafo único. O denunciante, em assim desejando, não precisará se identificar, bastando tão somente fornecer os elementos suficientes para a identificação do infrator.

Art. 4º. Caberá à Prefeitura Municipal de Jerumenha, através da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, fazer a fiscalização do cumprimento desta Lei, no que couber.

(Continua na próxima página)



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio, 470 Centro, Jerumenha-PI - CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jerumenha (PI), 10 de novembro de 2021.

JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA

Id:09FEB4A4F4CD359E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria 117/2021

Jerumenha-PI, 01 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER** de Jerumenha e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA - PI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 37 da Constituição Federal e o art. 14, IV da Lei Municipal nº 11/2003 de 25 de Abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear o Senhor **HADDO DE SOUSA MIRANDA** portadora de RG: 3094254 - SSP - PI, CPF: 047.175.783-76, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER** do Município de Jerumenha-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete do Prefeito de Jerumenha/PI, 01 de novembro de 2021.

José Inácio Pereira da Silva Júnior
Prefeito de Jerumenha

Id:09FEB4A4F4CD34F4



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 SRP

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, HOSPITALARES, INSUMOS E EQUIPAMENTOS (ITENS QUE FORAM DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **ABERTURA DA SESSÃO:** 29 de Setembro de 2021. **HORÁRIO:** às 09:30 horas. **LOCAL:** ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). **EDITAL COMPLETO:** Disponível no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Site do Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência deste Município. **Mais informações no e-mail da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Maior - PI:** licitacaopmcm2021@gmail.com. **TELEFONE P/ CONTATO:** (86) 3252-1800, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

Campo Maior - PI, 12 de Novembro de 2021.

ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI

Id:1518E067E11D355E



GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPIM DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 - CAPIM DE CAMPOS-PI

GOVERNO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 101/2021
Modalidade: CARTA CONVITE Nº 014/2021
Abertura: 12 de Novembro de 2021, às 08h17minh.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, (2021), às 09:00 (nove horas), com atraso de uma hora ocasionado devido a queda de eletricidade na sede da prefeitura municipal, Respeitando os protocolos de segurança relacionados a covid -19, em sessão presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capim de Campos - PI, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para recebimento dos envelopes da Carta-Convite nº 014/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR DA QUADRA DE ESPORTES ANEXA A UNIDADE ESCOLAR TITO FILHO NA LOCALIDADE DE AMERICA. A Comissão de Licitação, por sua presidente, recebeu o credenciamento e os envelopes das empresas cuja presença passa a relacionar: 1) Empresa: F J DE OLIVEIRA, CONSTRUTORA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 37.635.363/0001-03 - Endereço Avenida Santos Dumont, Nº 03, Centro-Capim de Campos/PI- CEP: 64270-000, neste ato representado pelo seu titular, senhor Francisco Jose de Oliveira, RG: 2.763.334 E CPF: 045.607.903-37, e as empresa 02 CONSTRUTORA BEZERRA EIRELI (CONSTRUTORA BEZERRA - EPP), inscrita no CNPJ: 35.457.090/0002-00, Neste ato representado pelo seu titular Francisco Bezerra de Moura, Portador do CPF: 440.136.043-53, credenciadas presencialmente, além da empresa 03) SERGIO RICARDO FARIAS CONTRUÇÕES EIRELLI, (URBANA CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ Nº 34.725.709/0001-76, Que procedeu com o envio da documentação, através dos protocolos Nº 060/2021, aberto no dia 12 de Novembro de 2021 as 8.15 h (oito horas e quinze minutos). Em seguida, os presentes, rubricaram os envelopes, os quais foram abertos, bem como da documentação apresentada. Em análise criteriosa e ainda a luz do Estatuto das Licitações decidiu a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus representantes em julgar habilitadas, para o certame em curso as empresas antes aludidas. Os licitantes credenciados, presentes desistiram de todo e qualquer prazo de recurso determinando assim a senhora Presidente procedeu com a abertura dos envelopes das propostas. Aberto os envelopes das empresas presentes e ora habilitadas, cujo original encontram-se no processo, foi lida e rubricada pelos presentes, e por fim, observando o disposto nos art. 3º e 45, § 1, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e sendo o critério usado o de menor valor global. A Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade após abertura dos envelopes das propostas que foram julgadas como classificadas cujo a sequência de classificação por preço passa a se relacionar agora, 1ª CONSTRUTORA BEZERRA EIRELI (CONSTRUTORA BEZERRA - EPP), inscrita no CNPJ: 35.457.090/0002-00, Neste ato representado pelo seu titular Francisco Bezerra de Moura, Portador do CPF: 440.136.043-53. Com proposta no valor de R\$ 171.831,95 (cento e setenta e um mil e oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 - Centro CNPJ: 06.553.879/0001-85.



GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPIM DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 - CAPIM DE CAMPOS-PI

GOVERNO MUNICIPAL

centavos). E em 2º lugar a SERGIO RICARDO FARIAS CONTRUÇÕES EIRELLI, (URBANA CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 34.725.709/0001-76, com proposta no valor de R\$ 173.379,44 (cento e setenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro reais). E em 3º colocada a empresa - F J DE OLIVEIRA, CONSTRUTORA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 37.635.363/0001-03 - Endereço Avenida Santos Dumont, Nº 03, Centro-Capim de Campos/PI- CEP: 64270-000, com proposta no valor de R\$ 173.594,33 (cento e setenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e três reais). Com base nessa classificação e por ter apresentado o menor valor global e sua proposta está em conformidade com o edital do convite em apreço a empresa: VENCEDORA A EMPRESA - 1ª CONSTRUTORA BEZERRA EIRELI (CONSTRUTORA BEZERRA - EPP), inscrita no CNPJ: 35.457.090/0002-00, Neste ato representado pelo seu titular Francisco Bezerra de Moura, Portador do CPF: 440.136.043-53. Com proposta no valor de R\$ 171.831,95 (cento e setenta e um mil e oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). As empresas participantes desistiram assim os licitantes de todo e qualquer prazo de recurso. Nada mais havendo a ser consignado nesta ata, o Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando-se o presente ata às 10h00minh (dez horas) que depois de lida e aceita pelo participante neste certame vai devidamente assinada pela presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas licitantes presentes, com cópia franqueada para os licitantes presentes se assim o desejarem. Como nada mais foi dito e perguntado, a presente ata lida e assinada pela presidente e pelos demais membros da comissão e pelas empresas participantes e presentes.

Presidenta da CPL

Capim de Campos (PI), 12 de Novembro de 2021.

Gabriela Virginia Oliveira
Presidente

Thalisson Bruno de Oliveira
Secretário

João Alves de Oliveira Neto
Membro

F J DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA OLIVEIRA - ME
CNPJ: 37.635.363/0001-03.
Francisco Jose de Oliveira
RG: 2.763.334 E CPF: 045.607.903-37.
LICITANTE

BEZERRA EIRELI
(CONSTRUTORA BEZERRA - EPP)
Inscrita no CNPJ: 35.457.090/0002-00.
Francisco Bezerra de Moura, Portador do
CPF: 440.136.043-53.
LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 - Centro CNPJ: 06.553.879/0001-85.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Facebook/Instagram: prefeituraeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com